



DECISÃO COREN-MA Nº 033, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Autorizar Ad Referendum o Plenário abertura de processo licitatório: Encontro Maranhense de Enfermagem – Região Sul.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO a realização do Encontro Maranhense de Enfermagem – Região Sul, nos dias 10 e 11 de março de 2022 na cidade de Imperatriz/MA;

CONSIDERANDO o Memorando nº 07/2022 – Setor de Assessoria Executiva;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, Ad Referendum o Plenário, abertura de Processo Administrativo Licitatório para o Encontro Maranhense de Enfermagem – Região Sul.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 03 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF

DEUSEDE FERNANDES DA SILVA
Secretário
COREN-MA Nº 148.159-ENF